



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 13 /2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais durante o exercício de 2006, à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de entidade filantrópica e assistencial, com estatutos registrados sob o n° 5.015, n° de ordem 381, do Livro A-2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 32.539.082/0001-33, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n° 123/2006.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito